



## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1409/2006.**

MENSAGEM: Nº 007 DE 2006.

LIDO EM: 20/02/2006.

TOTAL DE PÁGINAS: 25.

ASSUNTO:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica. R\$ 855.750,64

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 27/03/2006.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 06/04/2006, QUINTA-FEIRA, SOB O Nº 4.717.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 28/03/2006 sob o nº 091/2006/DAB.**

**LEI Nº 1.265/2006.**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 007/2006

Sarandi, 15 de fevereiro de 2006

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial, no valor de R\$. 855.750,64 (oitocentos cinquenta cinco mil, setecentos cinquenta reais e sessenta quatro centavos).

Salientamos que o crédito será destinado para atendimento às Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Ação Social, para desenvolvimentos dos seguintes projetos:

- ❖ Construção de abrigo para menores
- ❖ Aquisição de veículo VAN para TFD (tratamento fora domicílio)
- ❖ Construção de Quadra no Jardim das Flores
- ❖ Construção de Quadra no Jardim Universal
- ❖ Construção de Quadra no Jardim Ana Elisa
- ❖ Convênio Manutenção Cadastro Único
- ❖ Convênio Educação Infantil
- ❖ Convênio Educação Especial
- ❖ PNATE

Contando com a aprovação da presente matéria, subscrevemo-nos mui.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
ANTONIO DA CUNHA  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE - RECEBIDO

BM 17 FEV 2006

EXPEDIENTE LIDO

BM 20 FEV 2006





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



APROVADO EM 13/03/2006  
POR JACQUIELINE  
GAB.

PROJETO DE LEI Nº 1409/06

APROVADO EM 20/03/2006  
POR JACQUIELINE  
GAB.

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica.

APROVADO EM 27/03/2006  
POR JACQUIELINE  
GAB.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovará e eu, APARECIDO FARIAS SPADA, Prefeito Municipal, com base na Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contabilidade municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$. 855.750,64 (oitocentos cinquenta cinco mil, setecentos cinquenta reais e sessenta quatro centavos), destinado à inclusão nas dotações orçamentárias abaixo definidas:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |   | FONTE | VALOR      |
|------------------------|---|-------|------------|
| 09.00                  | Secretaria Municipal de Saúde                         |       |            |
| 09.06                  | Fundo Municipal de Saúde                              |       |            |
| 10.301.0015.1029       | Obras, Inst. Eq. e Mat. Perm. p/Fundo Mun.de Saúde    |       |            |
| 4490520000             | Equipamentos e Materiais Permanentes                  | 1000  | 10.000,00  |
| 4490520000             | Equipamentos e Materiais Permanentes                  | 33336 | 68.619,09  |
| 4490520000             | Equipamentos e Materiais Permanentes                  | 31336 | 2.826,78   |
| 08.00                  | Secretaria Mun de Educação, Cult. Esporte e Lazer     |       |            |
| 08.02                  | Departamento de Cultura, Esporte e Lazer              |       |            |
| 13.392.0043.1021       | Obras, Inst. Eq. Mat. Per. Depto de Cult. Esp e Lazer |       |            |
| 4490510000             | Obras e Instalações                                   | 1000  | 140.000,00 |
| 4490510000             | Obras e Instalações                                   | 33132 | 103.316,43 |
| 4490510000             | Obras e Instalações                                   | 33134 | 113.593,45 |
| 4490510000             | Obras e Instalações                                   | 33133 | 151.679,90 |
| 4490510000             | Obras e Instalações                                   | 31132 | 102.683,57 |
| 4490510000             | Obras e Instalações                                   | 31134 | 5.124,61   |
| 4490510000             | Obras e Instalações                                   | 31133 | 6.842,83   |
| 10.00                  | Secretaria Municipal de Ação Social                   |       |            |
| 10.02                  | Departamento de Proteção Social Básica                |       |            |
| 08.243.0036.1030       | Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. Atend Criança Adolesc.    |       |            |
| 4490510000             | Obras e Instalações                                   | 1000  | 20.000,00  |
| 4490510000             | Obras e Instalações                                   | 33732 | 23.855,43  |
| 4490510000             | Obras e Instalações                                   | 31732 | 29.176,89  |



f



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



|                  |   |       |            |
|------------------|---|-------|------------|
| 10.00            | Secretaria Municipal de Ação Social               |       |            |
| 10.03            | Departamento de Enfrentamento a Pobreza           |       |            |
| 08.244.0039.2049 | Manutenção Central de Cadastro Único              |       |            |
| 3390300000       | Material de Consumo                               | 31788 | 7.089,00   |
| 3390320000       | Material de Distribuição Gratuita                 | 31788 | 5.885,40   |
| 3390390000       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 31788 | 19.200,00  |
|                  |   |       |            |
| 08.00            | Secretaria Mun de Educação, Cult. Esporte e Lazer |       |            |
| 08.05            | Convênios e Programas do Ensino Fundamental       |       |            |
| 12.361.0044.2067 | Manutenção do Transporte Escolar                  |       |            |
| 3390300000       | Material de Consumo                               | 31137 | 5.000,00   |
| 3390390000       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 31137 | 3.000,00   |
|                  |   |       |            |
| 08.00            | Secretaria Mun de Educação, Cult. Esporte e Lazer |       |            |
| 08.01            | Divisão da Educação Infantil                      |       |            |
| 12.365.0042.2028 | Manutenção da Educação Infantil                   |       |            |
| 3390300000       | Material de Consumo                               | 31143 | 1.237,68   |
| 3390040000       | Contratação por Tempo Determinado                 | 31143 | 16.000,00  |
| 3390390000       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 31143 | 339,32     |
| 3390390000       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 1000  | 176,38     |
|                  |   |       |            |
| 08.00            | Secretaria Mun de Educação, Cult. Esporte e Lazer |       |            |
| 08.08            | Divisão do Ensino Especial                        |       |            |
| 12.367.0046.2070 | Manutenção do Ensino Especial                     |       |            |
| 3390300000       | Material de Consumo                               | 33142 | 1.520,00   |
| 3390040000       | Contratação por Tempo Determinado                 | 33142 | 3.360,00   |
| 3390390000       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 33142 | 347,20     |
| 3390390000       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 1000  | 52,80      |
| 3390390000       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 31142 | 104,28     |
|                  |   |       |            |
| 10.00            | Secretaria Municipal de Ação Social               |       |            |
| 10.03            | Departamento de Enfrentamento a Pobreza           |       |            |
| 08.244.0039.1008 | Equipamentos e Mat. Permanentes p/Cadastro Único  |       |            |
| 4490520000       | Equipamentos e Materiais Permanentes              | 31788 | 14.719,60  |
|                  |   |       |            |
| Total            |   |       | 855.750,64 |

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito previsto no artigo 1º no valor de R\$. 855.750,64 (Oitocentos cinquenta cinco mil, setecentos cinquenta reais e sessenta quatro centavos), será coberto da seguinte forma: o montante de R\$ 685.521,46 (Seiscentos oitenta cinco mil, quinhentos vinte um reais e quarenta seis centavos) por excesso de arrecadação e o montante de R\$ 170.229,18 (Cento e setenta mil, duzentos vinte nove reais e dezoito reais) por cancelamentos das seguintes dotações orçamentárias:

| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |                                 | FONTE | VALOR     |
|------------------------|---------------------------------|-------|-----------|
| 09.00                  | Secretaria Municipal de Saúde   |       |           |
| 09.06                  | Fundo Municipal de Saúde        |       |           |
| 10.301.0019.2044       | Manutenção do Programa DST/AIDS |       |           |
| 3390300000             | Material de Consumo             | 1000  | 10.000,00 |



f



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



|                  |   |      |            |
|------------------|---|------|------------|
| 10.00            | Secretaria Municipal de Ação Social               |      |            |
| 10.02            | Departamento de Proteção Social Básica            |      |            |
| 08.243.0036.2047 | Manut. Projetos Atend. a Criança e ao Adolescente |      |            |
| 3390040000       | Contratação por Tempo Determinado                 | 1000 | 20.000,00  |
| 08.00            | Secretaria Mun de Educação, Cult. Esporte e Lazer |      |            |
| 08.07            | Divisão do Ensino Superior                        |      |            |
| 12.364.0046.2069 | Manutenção do Ensino Superior                     |      |            |
| 3390300000       | Material de Consumo                               | 1000 | 3.000,00   |
| 3390360000       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física      | 1000 | 3.000,00   |
| 3390390000       | Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica    | 1000 | 4.000,00   |
| 08.00            | Secretaria Mun de Educação, Cult. Esporte e Lazer |      |            |
| 08.07            | Divisão do Ensino Superior                        |      |            |
| 12.364.0046.1003 | Equipamentos e Mat. Perm. p/ Ensino Superior      |      |            |
| 4490520000       | Equipamentos e Materiais Permanentes              | 1000 | 10.000,00  |
| 08.00            | Secretaria Mun de Educação, Cult. Esporte e Lazer |      |            |
| 08.01            | Divisão da Educação Infantil                      |      |            |
| 12.365.0042.2028 | Manutenção da Educação Infantil                   |      |            |
| 3350430000       | Subvenções Sociais                                | 1000 | 90.229,18  |
| 08.00            | Secretaria Mun de Educação, Cult. Esporte e Lazer |      |            |
| 08.01            | Divisão da Educação Infantil                      |      |            |
| 12.365.0042.1022 | Obras, Inst. Eq. Mat. Perm. p/Educação Infantil   |      |            |
| 4490510000       | Obras e Instalações                               | 1000 | 15.000,00  |
| 4490520000       | Equipamentos e Materiais Permanentes              | 1000 | 15.000,00  |
| Total            |   |      | 170.229,18 |

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de fevereiro de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Ofício 002/2006-PLAN.


Sarandi, 16 de Fevereiro de 2006.

Senhor(a) Presidente

Vimos através deste informar que estamos protocolando nesta casa de leis conforme Ofício nº 23/2006 de 15 de Fevereiro de 2006, Projeto de Lei no valor de R\$ 855.750,64 referente à abertura de Créditos Especiais referentes a convênios do ano de 2005 que não foram executados, ou que ainda estão em execução, portanto faz necessária a autorização desta casa para a abertura do Orçamento de 2006.

Certos de contar com a vossa colaboração, desde já antecipamos nossos agradecimentos.

Atenciosamente.

  
MATEUS AUGUSTO S. DUARTE  
Dir. Dpto de Controle Financeiro e Orçamentário

*Mateus Augusto Souza Duarte*  
Dir. Dept.º de Controle Financeiro  
e Orçamentário  
Dec. Nº 169/2005 - P.M. Sarandi

EXPEDIENTE - RECEBIDO

RM

17 FEV 2006

EXPEDIENTE - SING

RM

20 FEV 2006



FLS.

06

*Ana Paula da Cunha*  
170206  
CHEFE DE GABINETE



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## Ofício de Crédito Especial 001/2006

Sarandi, 27 de janeiro de 2006.

Senhor(a) Secretário(a)

Vimos através deste solicitar a Vossa Senhoria a abertura de Crédito Especial no orçamento desta Secretaria para que possamos cumprir o Plano de Aplicação do Convênio firmado com o Governo Federal referente a atualizações de cadastros do Programa Bolsa Família, o qual servirá para custear o processo de adequação da Central do Cadastro Único. O valor a ser repassado se for atingido a meta de 100% de atualizações é de R\$ 46.938,00 (Quarenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais) sendo que já foi liberado para utilização 20% do valor total.

Informamos que tais valores devem ser alocados no orçamento como segue:

|                             |       |  |
|-----------------------------|-------|--|
| <b>ORGÃO</b>                | 10.00 | Secretaria Municipal de Ação Social                              |
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> | 10.03 | Departamento de Enfrentamento à Pobreza                          |
| <b>PROJETO/ATIVIDADE</b>    | 2049  | Manutenção Central de Cadastro Único                             |
| <b>VALOR</b>                | R\$   | 46.938,00 (Quarenta e seis mil novecentos e trinta e oito reais) |

Equipamentos — 14.719,60  
 Material de consumo — 7.089,00  
 PJ — 19.200,00  
 Mat. dist. gratuita — 5.888,40  
 46.894,00

Atenciosamente

*Adalberto Correia da Silva*  
 Adalberto Correia da Silva  
 Sec. Municipal de Ação Social  
 Decreto 006/2005 - P. M. Sarandi



Recabi em  
 30/01/06  
*[Signature]*  
 Mateus Augusto Simão Duarte  
 Dir. Dept. de Controle Financeiro e Orçamentário  
 Dec. Nº 169/2005 - P.M. Sarandi

Bco do Bancal  
 1483-7  
 17015-4  
 Fonte 31777



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



## PLANO DE APLICAÇÃO

Eu, Aparecido Farias Spada, brasileiro, portador da CI/RG nº 4.201.430-3 SSP-PR e CPF nº 468.642.299-04, Prefeito de Sarandi – Pr, CNPJ nº 78.200.482/0001-10, na condição de representante legal do referido Município, me responsabilizo em aplicar o recurso federal referente a atualização de cadastros do Programa Bolsa Família, no custeio do processo de adequação do Cadastro Único, conforme discriminado:

| Qdade | Descrição  | Preço Unitário | Preço Total  |
|-------|--|----------------|--------------|
| 03    | Processador AMD Sempron 2300 BOX, Placa mãe ECS 741 GX-M Som/VGA/LAN, memória 256 mb ddr 400 pc3200, HD40 GB Seagate7200, gabinete ATX 3056 4 baias, Teclado satellite AK-902, Mouse Satellite A-5 Optico Speaker Satellite AS-666, Divre 1.44 Mb, CD ROM LG 52X, Monitor 15" AOC Digital. | R\$ 1.549,00   | R\$ 4.647,00 |
| 01    | Impressora HP Laserjet 1160, velocidade de até 20 PPM, ciclo mensal 10.000 PG, resolução 1200 DPI, capacidade para 250 folhas, memória 16 MB, paralela e USB   | R\$ 1.775,60   | R\$ 1.775,60 |
| 02    | Mesas para computador 80x60  | R\$ 112,00     | R\$ 224,00   |
| 06    | Suporte CPU MC   | R\$ 13,00      | R\$ 78,00    |
| 01    | Estação de telemarketing com 2 lugares com divisórias  | R\$ 493,00     | R\$ 493,00   |
| 07    | Cadeiras de digitador mod. 018 TC  | R\$ 82,00      | R\$ 574,00   |
| 04    | Cadeiras Estofados fixas mod. 012 TC   | R\$ 46,00      | R\$ 184,00   |
| 04    | Longarinas de 03 lugares Mod. 018TC  | R\$ 198,00     | R\$ 792,00   |
| 02    | Arquivos de aço com 4 gavetas Lunasa   | R\$ 310,00     | R\$ 620,00   |
| 01    | Toldo  | R\$ 3.000,00   | R\$3.000,00  |
| 04    | Contratação por tempo determinado - Estagiário Ensino Médio PJ   | R\$ 200,00     | R\$9.600,00  |
| 02    | Contratação por tempo determinado - Estagiário Nível Superior PJ   | R\$ 400,00     | R\$ 9.600,00 |





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



|     |  |               |                      |
|-----|--|---------------|----------------------|
| 01  | Aparelho de Fax  | R\$ 850,00    | R\$ 850,00           |
| 01  | ADSL – Turbo   | R\$ 500,00    | R\$ 500,00           |
| 01  | Nobreack   | R\$265,00     | R\$ 265,00           |
| 02  | Ventiladores com pedestal  | R\$ 115,00    | R\$ 345,00           |
| 03  | Mesas para impressora  | R\$ 150,00    | R\$ 450,00           |
|     | Material Gráfico   | R\$ 7.000,00  | R\$ 7.000,00         |
| 05  | Filtro de Linha MC   | R\$ 11,00     | R\$ 11,00            |
| 350 | Documentos Pessoais diversos (RG, CPF, Certidão de Nascimento e Casamento) | R\$ variável  | R\$ 5.885,40         |
|     |  | <b>TOTAL:</b> | <b>R\$ 46.938,00</b> |

46.894,00

Sarandi, 25 de janeiro de 2006.

**APARECIDO FARIAS SPADA**

Prefeito Municipal de Sarandi



## Prefeitura do Município de Sarandi

### Memória de Cálculo - Convênio Quadra Jd. Flores

|   |            |
|---|------------|
| Valor do Convênio                               | 200.000,00 |
| Rendimentos de aplicação na média p/ três meses | 6.000,00   |
|   | 206.000,00 |

### Memória de Cálculo - Convênio Quadra Jd. Universal

|   |            |
|---|------------|
| Saldo em conta + Rendimentos                    | 115.260,26 |
| Rendimentos de aplicação na média p/ três meses | 3.457,80   |
|   | 118.718,06 |

### Memória de Cálculo - Convênio Quadra Jd. Ana Elisa

|   |            |
|---|------------|
| Saldo em conta + Rendimentos                    | 153.905,57 |
| Rendimentos de aplicação na média p/ três meses | 4.617,16   |
|   | 158.522,73 |

### Memória de Cálculo - Construção de Abrigo para Menores

|  |                  |
|--|------------------|
| 1ª Parcela                                 | 22.421,97        |
| 2ª Parcela                                 | 9.965,32         |
| 3ª Parcela                                 | 9.965,32         |
| 4ª Parcela                                 | 7.473,99         |
| Rendimento Financeiros até o momento       | 1.661,09         |
| Previsão de Rendimentos média Prox 3 meses | 1.544,63         |
| <b>Total</b>                               | <b>53.032,32</b> |

### Memória de Cálculo - Aquisição Veículo para TFD (Tratamento Fora Domicilio)

|  |           |
|--|-----------|
| Convenio                                       | 64.000,00 |
| Rendimentos de aplicação até o momento         | 5.584,87  |
| Rendimentos de aplicação na média Próx 3 meses | 1.861,00  |
|  | 71.445,87 |



ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL –  
SETP

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CEDCA

FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA-FIA

INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ – IASP

TERMO DE CONVÊNIO

Nº. 261/04, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL – SETP, CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDCA, FUNDO ESTADUAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FIA E O INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL DO PARANÁ - IASP, E DE OUTRO LADO O MUNICÍPIO DE SARANDI (Pr), VISANDO A EXECUÇÃO DAS AÇÕES RELATIVAS AO ATENDIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL.

O Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, através da Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Promoção Social – SETP, neste ato representada pelo seu Secretário Senhor **ROQUE ZIMMERMANN**, Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA / Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA, neste ato representado pelo Presidente do CEDCA, Senhor **VALTENIR LAZZARINI**, doravante denominado **CEDCA/FIA** e o Instituto de Ação Social do Paraná - IASP, inscrito no CNPJ sob o nº 80.269.889/0001-46, estabelecido nesta Capital, à rua Hermes Fontes nº 315-Batel neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, Senhor **JOSÉ WILSON DE SOUZA** doravante denominado **IASP**, e o **MUNICÍPIO** de **SARANDI**, inscrito no CNPJ sob n.º 78.200.482/0001-10 com sede à Rua José Emiliano de Gusmão nº. 565, Município de Sarandi, Estado do Paraná, representado neste ato pelo seu Prefeito Senhor **APARECIDO FARIAS SPADA** CPF/MF 468.642.299-04, doravante denominado **MUNICÍPIO DE SARANDI**, tendo entre si justo e acordado, celebram o presente Termo de **CONVÊNIO**, aprovado pelos Conselheiros do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a Lei nº 10.014 de 29 de junho de 1992, regulamentada pelo Decreto nº 3.963 de 29 de agosto de 1994, e em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas que regulam a espécie, às quais os partícipes desde já se sujeitam e, resolvem de

Rua Hermes Fontes, 315 – Batel  
80440-070 – Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 342-1616  
e-mail: [iasp@pr.gov.br](mailto:iasp@pr.gov.br)



comum acordo pactuar obrigações recíprocas, através do presente e mediante cláusulas e condições a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a transferência de recursos financeiros do **CEDCA/FIA/IASP** ao **Município de Sarandi**, para execução das atividades inerentes ao atendimento da criança e do adolescente, conforme proposta realizada no projeto e plano de aplicação constantes no protocolado sob o nº 8.103.467-2 de 17 de junho de 2004 e destinado à Construção de Imóvel, em atendimento à crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, cumprindo os preceitos da Lei 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente – E.C.A.

### PARÁGRAFO ÚNICO

O Processo Protocolado sob nº 8.103.467-2, passa a fazer parte integrante deste Termo, independentemente de suas transcrições, poderá ser ajustado de comum acordo entre os partícipes, ao longo de sua execução, sempre que se evidenciar necessário e desde que não se altere o objeto deste termo.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS

#### I - Obrigações e competências do CEDCA/FIA/IASP.

- a) Repassar recursos financeiros ao **Município** ;
- b) Orientar a aplicação dos recursos financeiros;
- c) Acompanhar e avaliar a execução dos objetivos previstos na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- d) Delegar ao Escritório Regional da SETP– Maringá, o acompanhamento e avaliação da execução do projeto, conforme o estabelecido no objeto deste Termo, sem elidir a competência dos Conselheiros do CEDCA e Técnicos do IASP.
- e) Fornecer à **SEOP/DECOM**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, a qual será providenciada pela Divisão de Engenharia, e o início das obras e/ou reparos, todos os elementos técnicos (projetos, memoriais descritivos, orçamentos detalhados, etc) necessários e suficientes à supervisão técnica.
- f) Fornecer à **SEOP/DECOM**, previamente à emissão da Ordem de Serviço, a qual será providenciada pela Divisão de Engenharia, e o início das obras e/ou reparos, dados completos (titulação, registro geral etc) sobre o imóvel no qual será edificada a obra ou executados os reparos.

#### II - Obrigações e competências do Município

- a) Receber os recursos financeiros oriundos do **CEDCA/FIA/IASP** e aplicá-los de acordo com o plano de aplicação previamente aprovado e constante do presente processo ;
- b) Qualquer alteração do plano de aplicação aprovado, somente poderá ser efetivada, após consulta ao órgão repassador e recebimento do novo plano de

Rua Hermes Fontes, 315 – Batel  
80440-070 – Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 342-1616  
e-mail: [iasp@pr.gov.br](mailto:iasp@pr.gov.br)



- aplicação aprovado, o qual não poderá alterar em hipótese alguma o objeto principal do Termo de Convênio;
- c) Atender prontamente, solicitação feita pelo **CEDCA/FIA/IASP** e Escritório Regional da SETP – Maringá;
  - d) Apresentar no Projeto Social e Plano de Aplicação o compromisso de contrapartida de 20% pelo Município do valor a ser repassado pelo CEDCA/FIA/IASP;
  - e) Cumprir e fazer cumprir as determinações contidas na Lei nº 8.069 de 13 de junho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
  - f) Deverá fornecer ao CEDCA/FIA/IASP, ou SEOP/DECOM, os projetos com suas devidas ARTs.;
  - g) Restituir ao CEDCA/FIA/IASP o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio ;
  - h) Efetuar em nome do CEDCA/FIA/IASP, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores não utilizados e os rendimentos financeiros, devidamente atualizados monetariamente de conformidade com a Portaria n.º 453/94 do Tribunal de Contas , acrescidos de juros de mora calculados conforme preconizado na Lei Estadual n.º 5.615 de 11 de agosto de 1967.
  - i) Para proceder a devolução de recursos (saldos, devoluções de valores não aplicados, bem como de rendimentos financeiros) deverá ser solicitado orientações ao Departamento Financeiro do IASP.

### **III - Obrigações de competências do Escritório Regional da SETP – Maringá.**

Acompanhar, o desenvolvimento dos programas em tela, emitindo o respectivo atestado de objetivos atingidos.

### **IV – Obrigações e competências do SEOP/DECOM**

- a) Supervisionar através de profissional habilitado, a execução das obras e reparos definidos e programados pelo CEDCA/FIA/IASP.
- b) Assinar a Ordem de Serviço para o início da execução das obras e/ou reparos.
- c) Emitir relatório de vistoria, observando o cronograma físico-financeiro.
- d) Emitir termo de recebimento referente a conclusão das obras e/ou reparos.
- e) Adotar todas as medidas técnicas necessárias à supervisão das obras e/ou reparos.
- f) Providenciar a assinatura na Ordem de Serviço, previamente elaborada pelo IASP, do responsável pela obra, junto ao Município visando o início das obras e/ou reparos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

O CONVENIADO terá o prazo máximo de 180 (Cento e oitenta) dias para execução do objeto, contados a partir do repasse da 1ª parcela.

A fiscalização da execução do objeto do Termo, será efetuada pela Secretaria de Estado de Obras Públicas, doravante denominada SEOP, juntamente, com o Departamento Estadual de Construção de Obras e Manutenção, doravante denominado DECOM.

Rua Hermes Fontes, 315 – Batel  
80440-070 – Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 342-1616  
e-mail: [iasp@pr.gov.br](mailto:iasp@pr.gov.br)



### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

CEDCA/FIA/IASP transferirá, através do presente Termo de CONVÊNIO ao **Município**, a importância de R\$ 49.826,60 (quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta centavos) de acordo com o plano de aplicação constante no processo protocolado sob o nº 8.103.467-2, através de ordem de pagamento e obedecendo o seguinte cronograma físico/ financeiro:

#### Desembolso Físico/Financeiro Construção de Imóvel

| Ordem        | Valor R\$        | Discriminação                  | Percentual Físico Executado |
|--------------|------------------|--------------------------------|-----------------------------|
| 1ª Parcela   | 22.421,97        | No Início da Vigência do Termo | 0,0%                        |
| 2ª Parcela   | 9.965,32         | Quando os serviços atingirem   | 65%                         |
| 3ª Parcela   | 9.965,32         | Quando os serviços atingirem   | 85%                         |
| 4ª Parcela   | 7.473,99         | Quando os serviços atingirem   | 100%                        |
| <b>Total</b> | <b>49.826,60</b> |                                |                             |

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

O valor da contrapartida do Município para execução do objeto será de R\$ 35.173,40 (trinta e cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta centavos).

#### PARÁGRAFO SEGUNDO:

Os custos da obra, que exceda ao valor repassado correrão a conta própria do Município.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo de Convênio, correrão à conta da dotação orçamentaria nº 2503 rubrica – 44.40.42 - fonte 131 (Fundo Estadual para a Infância e Adolescência) .

#### CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL.

O presente Termo de Convênio, foi devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Governador do Estado do Paraná, conforme despacho datado de 18/05/2004, onde diz : "AUTORIZO de acordo com a lei" e contido no processo protocolado sob o n.º5.871.176-4.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente investido de autoridade normatizadora para definir novas diretrizes nos programas, com anuência da Política do Governo Estadual, cabendo-lhe ainda, as atribuições de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos programas, tendo como subsídio relatórios circunstanciados elaborados pelo **Município** .

Rua Hermes Fontes, 315 – Batel  
80440-070 – Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 342-1616  
e-mail: [iasp@pr.gov.br](mailto:iasp@pr.gov.br)



#### PARÁGRAFO ÚNICO.

A Construção do Imóvel, objeto do presente Termo de **CONVÊNIO**, deverá obrigatoriamente, ostentar placa identificativa e com os seguintes dizeres – **ESTE IMÓVEL ESTÁ SENDO CONSTRUÍDO COM RECURSOS FINANCEIROS DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ/CEDCA/FIA/IASP.**

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DOCUMENTOS.

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas, deverão ser arquivadas pelo **Município** em ordem cronológica, em sua sede, onde ficarão à disposição dos órgãos de controle interno, do **CEDCA/FIA/IASP**, e do Escritório Regional da SETP – Maringá.

#### CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

O **Município**, prestará contas ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná, dos recursos recebidos e aplicados segundo o plano de aplicação que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição e dentro dos prazos legais.

#### PARÁGRAFO ÚNICO:

Independentemente do prazo mencionado na cláusula anterior e ocorrendo alteração do mandato de Prefeito Municipal, especificada pelos documentos apresentados, os gestores do **Município**, deverão apresentar ao **Tribunal de Contas**, a respectiva prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias, após o término do mandato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUDITORIA.

Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos do **CEDCA/FIA/IASP**, sem elidir a competência dos órgãos de controle do **Município**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA.

Este Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, extinguindo-se no período de 12 (doze) meses a partir daquela data, podendo ser prorrogado no interesse das partícipes, desde que, manifestado com 90 (noventa) dias de antecedência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO.

O **CEDCA/FIA/IASP** providenciará a publicação deste instrumento no prazo e na forma da Lei, às suas expensas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO.

O presente instrumento poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do presente Termo de Convênio.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO:

Constitui motivo para rescisão do presente Termo, o descumprimento de qualquer uma das cláusulas pactuadas, ou ainda na:

a) aplicação dos recursos em desacordo com o plano de aplicação apresentado pelo **Município** ;

Rua Hermes Fontes, 315 – Batel  
80440-070 – Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 342-1616  
e-mail: [iasp@pr.gov.br](mailto:iasp@pr.gov.br)



b) utilização dos recursos com finalidades distintas a do seu objetivo;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:**

A inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, por parte da **Município** importará, na suspensão dos repasses de verbas e/ou devolução dos valores já repassados, além de outras sanções cíveis e penais cabíveis impedirá, ainda, o recebimento de outras verbas repassadas pelo Fia Estadual pelo período de 02 (dois) anos;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PLANO DE APLICAÇÃO**

O Plano de Aplicação, devidamente aprovado, fará parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

O **CEDCA/FIA/IASP**, no caso de construções ou reformas, somente autorizará aditamento ao presente Termo desde que haja vistoria prévia por parte da CEDCA/FIA/IASP ou SEOP/DECOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS**

O repasse de recursos pelo Estado ficará condicionado a que seus créditos sejam satisfeitos pelo Município, portanto, no caso de inadimplemento pelo Município haverá retenção das receitas, até o cumprimento da obrigação na forma do art. 160, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO.**

Os partícipes, neste ato, elegem o Foro da Comarca de Curitiba, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Cooperação Técnica e Financeira, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo para que surtam os efeitos jurídicos necessários.

Curitiba, 25 de Junho de 2004

  
**ROQUE ZIMMERMANN**  
Secretário de Estado da SETP

  
**VALTENIR LAZZARINI**  
Presidente do CEDCA

  
**JOSÉ WILSON DE SOUZA**  
Diretor Presidente do IASP

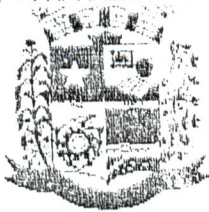
  
**APARECIDO FARIAS SPADA**  
Prefeito Municipal

**TESTEMUNHAS:**

1.....  
2.....

Rua Hermes Fontes, 315 – Batel  
80440-070 – Curitiba – Paraná - Brasil  
Fone/Fax: (41) 342-1616  
e-mail: [iasp@pr.gov.br](mailto:iasp@pr.gov.br)





# PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
 CEP 87111-230 Sarandi Paraná



CONV. 261/04

## Plano de Aplicação e Contrapartida

### Plano de Aplicação:

| Descrição  | Qdade. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--|--------|----------------------|-------------------|
| Obras<br>Construção de imóvel (abrigo para adolescentes com área de 166 m2)  |        |                      | R\$ 49.826,60     |
| Equipamentos:  |        |                      |                   |
| Veículos:  |        |                      |                   |
| Outros:  |        |                      |                   |
| <p>O presente plano de aplicação, constante no processo nº 8.103.467/2004, foi devidamente analisado e autorizado por este Órgão.</p> <p>Cunitiba, 05 de 10/2004</p> <p><b>JOSÉ WILSON DE SOUZA</b><br/>                 Diretor Presidente do Instituto de Ação Social do Paraná - IASP</p> |        |                      |                   |
| <b>VALOR TOTAL</b>   |        |                      | R\$ 49.826,60     |

### Contrapartida (no mínimo 20% do total solicitado)

| Descrição                            | Qdade.   | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) |
|--------------------------------------|----------|----------------------|-------------------|
| Territo com área de 1.250,00 m2      | 05 datas | 5.000,00             | 25.000,00         |
| Contrapartida material de construção |          |                      | 10.173,40         |
| <b>VALOR TOTAL</b>                   |          |                      | <b>35.173,40</b>  |

*Aparecido Farias Spada*  
 PREFEITO MUNICIPAL



# MINISTÉRIO DA SAÚDE

## PLANO DE TRABALHO PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

ANEXO IX

01 - NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE, conforme contido no Cartão do CNPJ.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

02- PROCESSO N. °.

03. IDENTIFICAÇÃO DO EAS BENEFICIÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

04. AMBIENTE

UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE

05. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE POR AMBIENTE E UNIDADE MOVEL DE SAÚDE

| ITEM                 | NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.   | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO   | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|------------|--|-------------|
| 01                   | Aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, zero quilometro, movida a Oleo Diesel, medindo aproximadamente Altura : 2,00 metros/ Comprimento: aprox.. 4,50 metros/ Largura: aprox. 2,20 metros, com os seguintes equipamentos: <ul style="list-style-type: none"><li>• Sinalizador óptico acustico;</li><li>• Maca com rodas e articulada;</li><li>• Inalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro, régua tripla;</li><li>• Prancha de imobilização da coluna;</li><li>• Maleta contendo: estetoscópio adulto e infantil, um ressuscitador manual adulto/ infantil, esfignomanômetro adulto/ infantil;</li><li>• Rádio comunicação;</li><li>• Parede divisória com vidro correção entre o compartimento do paciente e condutor;</li><li>• Iluminação interna no compartimento do paciente;</li><li>• Vidros laterais e tampa traseira, cobertos com isulfilm branco;</li><li>• Banco para duas ou mais pessoas com assento estofado e cintos de segurança;</li><li>• Suporte de soro.</li></ul> | 01         | 80.000,00<br><i>64.000,00 construido<br/>16.000,00 copiado</i> | 80.000,00   |
| 06. SUBTOTAL / TOTAL |  |            | 80.000,00  | 80.000,00   |

07. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS A SEREM ADQUIRIDOS; PESSOAL CAPACITADO; ÁREA FÍSICA.

O veículo e os equipamentos terão sua manutenção realizada por Empresas especializadas.

08- AUTENTICAÇÃO

04/08/2004  
DATA

APARECIDO FARIAS SPADA  
NOME DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA DO DIRIGENTE OU DO REPRESENTANTE LEGAL

*Aparecido Farias Spada*  
PREFEITO MUNICIPAL



P/Dourado  
F

Of. Circ. n.º 10/2005 – DG/SEED

Curitiba, 18/8/05.

Assunto: *Transporte Escolar/PNATE/2005.*

Senhor(a) Prefeito(a):

A Secretaria de Estado da Educação repassou o valor de R\$ 2.541,43 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e três centavos), referente à primeira parcela dos recursos do Programa Transporte Escolar, cujo objetivo é dar condições à Prefeitura Municipal de prestar serviços de transporte escolar aos alunos da Rede de Ensino Público Estadual, residentes na área rural do Município, acordo firmado através do Termo de Convênio de Cooperação nº 362/05.

Os recursos deverão ser gastos de acordo com o Plano de Aplicação aprovado por esta Secretaria, observando-se as divisões da categoria de despesas correntes (compra de peças e pneus, serviços mecânicos e aquisição de combustível e ou contratação de terceiros para prestação de serviços).

Informamos que, os recursos foram repassados conforme dados abaixo, e a prestação de contas deverá ser de acordo com as Instruções de Prestação de Contas, em anexo. Lembramos que o representante da Prefeitura deverá comparecer à agência do Banco do Brasil indicada abaixo, para regularização da conta-corrente.

Repasse de Recursos SEED/Prefeituras – Convênio TE-PNATE/2005.

Credor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ: 78200482/0001-10

Município/NRE: Sarandi/MARINGA

Banco:001 Agência:1483-4/SARANDI Conta-Corrente:16963-3

Valor repassado:R\$ 2.541,43

Quantidade de Parcela:3 (três)

Categoria de Despesas: Custeio (ver Plano de Aplicação)

Atenciosamente,

Ricardo Fernandes Bezerra  
Diretor-Geral

Exmo.(a) Sr.(a)  
APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito(a) Municipal de  
Sarandi – PR





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



## PLANO DE APLICAÇÃO ANEXO AO TERMO DE COORDENAÇÃO FINANCEIRA AO TRANSPORTE ESCOLAR

### I - DADOS CADASTRAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE: **SARANDI**

NOME DO PREFEITO: **APARECIDO FARIAS SPADA**

R.G: **4.201.430-3**

ENDEREÇO DA PREFEITURA: **RUA JOSE EMILIANO DE GUSMÃO, 565**

CEP: **87111-230**

TELEFONE: **44-3035-0800**

FAX: **44-3035-0802**

CGC: **78.200.482/0001-10**

NOME DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO: **JOSE LUIZ DE ARAUJO**

RG: **1.892.678**

CPF: **305.101.479-68**

ENDEREÇO DO ORGÃO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO: **AV. ADEMAR BOMIA, 1065**

CEP: **87113-000**

TELEFONE: **44-3264-3098**

FAX: **44-264-3098**

Autorizo na forma da Lei  
em \_\_\_\_\_

Ricardo Fernandes Bezerra  
Diretor Geral

RECURSO: R\$- **7.624,29** (SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS.)

### II - DESCRIÇÃO DO PLANO

#### IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO PÚBLICO ESTADUAL, RESIDENTES NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO.

#### DESPESAS CORRENTES

\* COMPRA DE PEÇAS E PNEUS, SERVIÇOS MECÂNICOS E AQUIZIÇÕES DE COMBUSTIVEL

R\$= **7.624,29**

\* CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR

R\$=

TOTAL GERAL

R\$= **7.624,29**

PERÍODO DE EXECUÇÃO: **7 MESES**

INÍCIO: **JUNHO/2005**

FIM: **DEZEMBRO/2005**

APARECIDO FARIAS SPADA  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



Ofício nº 030

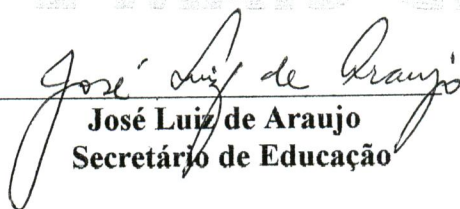
Sarandi, 30 de janeiro de 2006

Senhor Diretor:

Vimos por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria os planos de aplicação dos convênios com o FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), e a alteração no convênio com a Secretaria de Estado da Educação, referente ao transporte escolar (PNATE), a serem incorporados no orçamento de 2006 da Secretaria Municipal de Educação.

Sem mais para o momento agradecemos antecipadamente e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

  
José Luiz de Araujo  
Secretário de Educação

Ilmo Senhor  
Mateus Augusto Souza Duarte  
Diretor do Departamento de Controle Financeiro e Orçamentário  
Sarandi - PR



Reubi em  
30/01/06  
Mateus Augusto Souza Duarte  
Dir. Dept.º de Controle Financeiro  
e Orçamentário  
Dec. Nº 169/2005 - P.M. Sarandi



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

(E-mail) prefeitura@sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P.71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná



## • PNATE "ESTADUAL"

Foi aberto no orçamento com uma dotação no valor de R\$ 5.400,00, porém o valor do convênio no ano de 2005 foi de R\$ 7.624,29;

## • PNATE "FEDERAL"

Incorporar no orçamento com uma dotação no valor de R\$ 5.400,00, a serem gastos com serviços de terceiros pessoa jurídica;

## • CONVÊNIO FNDE – NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS

Incorporar no orçamento com uma dotação de R\$ 5.280,00, sendo que R\$ 5.227,20 é referente ao repasse do FNDE e R\$ 52,80 contrapartida do município.

Os recursos serão gastos com:

Material de consumo: R\$ 1.520,00

Reprodução de texto (cópias): R\$ 400,00

Instrutor (serviço de terceiros pessoa física): R\$ 3.360,00

## • CONVÊNIO FNDE – EDUCAÇÃO INFANTIL

Incorporar no orçamento com uma dotação de R\$ 17.637,68, sendo que R\$ 17.461,30 é referente ao repasse do FNDE e R\$ 176,38 contrapartida do município.

Os recursos serão gastos com:

Material de consumo: R\$ ~~1.637,68~~ 1237,68

Instrutor (serviço de terceiros pessoa física): R\$ 16.000,00

• Reprodução de texto: 400,00



MPD09A  
F6002560

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
AUTO-ATENDIMENTO

09/02/2006  
15.45.28

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 1483 Conta: 00000017957 De: 30/01/2006 a 09/02/2006 Pag: 00001 / 00002

----- PM SARANDI-PTA -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

| Data Bal. | Historico      | Documento Orig | Lote       | V a l o r |
|-----------|----------------|----------------|------------|-----------|
| 2001      | Saldo Anterior | em             | 20/01/2006 | 0,00C     |

N A O H A L A N C A M E N T O S

|                          |            |
|--------------------------|------------|
| APLIC.COM RESGATE AUTOM. | 17.577,00C |
| SALDO DISPONIVEL         | 17.577,00C |
| JUROS                    | 0,00       |
| IOF                      | 0,00       |
| CPMF                     | 0,00       |

-----  
SALDO EM APLICACAO FINANCEIRA: POSICAO EM 09/02/2006

BB CP Admin Supremo

17.577,00

-----  
PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS FEV/06: 0  
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.

-----  
Continua...

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.



MRD09A  
F6002560

SISBB - Sistema de Informacoes Banco do Brasil  
AUTO-ATENDIMENTO

09/02/2006  
15.45.10

----- Extrato de Conta Corrente - SEM SENHA -----

AGENCIA: 1483 Conta: 00000017957 De: 01/01/2006 a 31/01/2006 Pag: 00001 / 00001

----- PM-SARANDI-PTA -----

-- Para uso interno do BANCO, SEM VALOR LEGAL - dados sujeitos a confirmacao --

| Data Bal. | Historico      | Documento Orig | Lote  | V a l o r  |
|-----------|----------------|----------------|-------|------------|
| 2912      | Saldo Anterior | em 29/12/2005  |       | 17.461,30C |
| 2001      | 345-BB ADM SUP | 1200070        | 13049 | 17.461,30D |
| 3101      | Saldo Final    |                |       | 0,00C      |

OBSERVACOES:

- A TARIFA DESTE EXTRATO NAO SERA COBRADA

-----  
COM O OUROCAP VOCE GUARDA DINHEIRO E PODE  
GANHAR PREMIO DE ATÉ R\$ 2,5 MILHOES.

*Infantil*

-----  
Fim do extrato

F3/15 Sai F5/17 Tela Ant. F7/19 Pag.Ant. F8/20 Prox.Pag.

*Especial \$ 331,48*

---





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

*Presidente da Câmara*  
Projeto de Lei Nº 1409/2006.  
Luiz Carlos de Aguiar,

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador

  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando Projeto de Lei nº 1409/2006, de Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, na forma que especifica, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do  
mês de março do ano de 2006.

  
*Luiz Carlos de Aguiar,*  
*Relator*

*Pelas Conclusões:*

  
*Rafael Pszybyski,*  
*Presidente*  
*Claudionei Aparecido Vitorino da Silva,*  
*Vice-Presidente*